



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Superintendência da Zona Franca de Manaus
S U F R A M A

DISTRITO AGROPECUÁRIO

TERMO DE RESERVA DE ÁREA N.º /

Pelo presente Termo, entre partes, de um lado, a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, com sede à rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Distrito Industrial Castelo Branco, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, neste ato representada pelo seu Superintendente (**nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF**), doravante denominada simplesmente SUFRAMA, e de outro lado (**nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF ou razão social, endereço, CGC e inscrição estadual**), fica ajustado e acordado o seguinte:

PRIMEIRO: A SUFRAMA considerou de interesse para o desenvolvimento da Zona Franca de Manaus o empreendimento que se propôs a implantar nos termos do PARECER TÉCNICO N.º...../..... de de 199., ficando reservada de comum acordo, para implantação do referido empreendimento agropecuário, uma área de hectares, localizada no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, neste Estado, com perímetro total demetros, dividida em cinco sub-áreas com os seguintes limites e confrontações:

a) SUB-ÁREA 01:

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

b) SUB-ÁREA 02:

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

c) SUB-ÁREA 03:

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

d) SUB-ÁREA 04:

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

e) SUB-ÁREA 05:

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos)

SEGUNDO: A área descrita e caracterizada no Item Primeiro integra área maior, de propriedade da SUFRAMA, incorporada ao patrimônio desta por doação do Governo do Estado do Amazonas, com determinação específica nos termos da Lei N.º 878, de 25 de setembro de 1969, conforme registro às folhas N.º 81 do livro N.º 03 da Divisão de Alienação e de terras da Secretaria de Produção Rural e, às folhas 205 do Livro N.º 3-E do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus.

TERCEIRO: (nome do adquirente) , se propõe a adquirir da SUFRAMA, por compra, a área descrita e caracterizada no item Primeiro, observadas as Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário, que declara serem de seu conhecimento e integram as condições deste Termo, para os fins e efeitos legais.

QUARTO: O valor total da área ora reservada é de UFIR (..... Unidades Fiscais de Referência) para efeito do

pagamento previsto no item 4, CAPÍTULO III, das Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário, aprovadas pela Resolução N.º 070, de 01 de agosto de 1997, do Conselho de Administração da SUFRAMA.

QUINTO: (nome do adquirente), declara expressamente aceitar a condição de que o presente Termo será cancelado independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, se não apresentar o projeto de implantação no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no item 3, CAPÍTULO II, das Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário.

SEXTO: Após a outorga da Escritura de Compra e Venda, (nome do adquirente) se compromete a iniciar a implantação do projeto aprovado no prazo de 90 dias, submetendo-se à condição de que todos os benefícios serão cancelados caso não inicie a implantação ou a paralise por período superior a 120 (cento e vinte) dias não justificado ou autorizado, nos termos do item 7, CAPÍTULO III, das Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário.

SÉTIMO: Caso (nome do adquirente) pretenda implantar o projeto aprovado sem a necessidade imediata da Escritura de Compra e venda, deverá iniciá-lo nos termos do item anterior, pagando o valor total da área em cinco parcelas anuais, sendo a primeira imediatamente após o recebimento da Resolução de aprovação do projeto.

Manaus, de de

.....
SUFRAMA

.....
ADQUIRENTE

Testemunhas:

(Proc. N°)